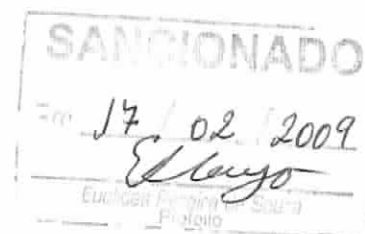




**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



Lei nº 211/2009 - GP/PMP.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre a criação da Semana da Cultura Evangelista e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Cultura Evangélica no município de Portalegre/RN.

PARAGRAFO ÚNICO – A Semana referida no caput realizar-se-á anualmente no período correspondente ao sábado de carnaval e a quarta feira de cinzas.

Art. 2º - A Semana de Cultura Evangélica passa a fazer parte do calendário de eventos do município.

Art. 3º - A programação da Semana de Cultura Evangélica será elaborada por uma comissão constituída por um representante de cada igreja evangélica existente no município e um representante da administração municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre – RN, 17 de fevereiro de 2009.

Euclides Pereira de Souza
Prefeito Municipal